



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento que defina as razões da escolha do contratado.

O presente Termo tem por finalidade estabelecer as diretrizes para o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Instituições de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência intelectual e/ou transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, de natureza pública não estatal ou privada, devidamente regularizadas, para a oferta do serviço continuado de acolhimento institucional no Município de Treze de Maio/SC.

A iniciativa visa estruturar um processo transparente, padronizado e alinhado às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo que pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, abandono, negligência ou desamparo tenham acesso a atendimento qualificado, seguro e humanizado.

Diante do aumento das demandas identificadas pelos órgãos da rede socioassistencial, bem como pelas solicitações do Ministério Público e do Poder Judiciário, torna-se essencial que o Município disponha de instituições aptas e previamente credenciadas, assegurando resposta ágil, eficaz e tecnicamente adequada aos casos que exigem proteção social especial de alta complexidade.

Este Termo organiza critérios, requisitos, responsabilidades e parâmetros de qualidade que deverão ser observados pelas instituições interessadas, fortalecendo a gestão pública, otimizando o uso dos recursos e garantindo a proteção integral dos usuários atendidos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Instituições de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência intelectual e/ou transtornos mentais, de 18 a 59 anos, de natureza pública não estatal ou privada, devidamente regularizadas, para a prestação do serviço continuado de acolhimento institucional no âmbito do Município de Treze de Maio/SC.

O credenciamento visa assegurar atendimento integral, humanizado e ininterrupto a pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, negligência, abandono ou desamparo, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e demais normativas vigentes.

As instituições credenciadas serão responsáveis pela oferta de cuidados essenciais, proteção social de alta complexidade, monitoramento permanente, promoção da autonomia e garantia de direitos, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, acessibilidade e funcionamento estabelecidos neste Termo.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha das instituições a serem contratadas fundamenta-se no fato de que o **credenciamento** é o procedimento administrativo mais adequado para a natureza e a complexidade do serviço a ser prestado. Essa modalidade permite que o Município de Treze de Maio/SC disponha de uma **rede ampliada, especializada e tecnicamente preparada** para atender pessoas idosas e pessoas com deficiência que demandam acolhimento institucional imediato, contínuo e com padrão qualificado de cuidado.

O acolhimento institucional integra a **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, exigindo atendimento ininterrupto, estrutura física compatível, equipe multiprofissional qualificada e protocolos rigorosos de proteção, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Considerando que o Município **não possui unidade própria** para ofertar esse serviço, a contratação de instituições que já executam a modalidade, estejam devidamente



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

regularizadas e contem com capacidade técnica e estrutural instalada é imprescindível para garantir respostas ágeis, seguras e alinhadas às normativas nacionais.

A adoção do credenciamento, em substituição a outras formas de contratação, justifica-se porque:

- assegura **isonomia e transparência**, permitindo a participação de todas as instituições que atendam aos requisitos;
- possibilita a oferta de **vagas conforme a demanda real**, evitando dependência de um único fornecedor ou contratação rígida e ineficiente;
- viabiliza **resposta imediata** a determinações judiciais e às demandas emergentes da rede socioassistencial;
- otimiza o uso dos recursos públicos, uma vez que o pagamento é realizado **apenas pelas vagas efetivamente utilizadas**, garantindo melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, a escolha das instituições credenciadas está amparada na **necessidade pública**, na **adequação técnica**, na **conformidade legal** e na **eficiência administrativa**, assegurando atendimento digno, qualificado e integral às pessoas idosas e às pessoas com deficiência que dependem da proteção do poder público.

Treze de Maio/SC, 13 de novembro de 2025.

Keite dos Santos Fernandes Borges
Secretária Municipal de Assistência Social